



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, **CNPJ 13.167.804/0001-21**, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **JOSENITO VITALE DE JESUS**, brasileiro, maior, capaz, casado, **R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE**, **CPF nº. 457.675.485-87**, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº. 1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – CEP: 49.050-370, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, Empresa Pública com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho - Aracaju/SE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e Inscrição Estadual nº 27.051.036-2, neste ato representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, inscrito no C.P.F. N.º 661.828.835-53, R.G. N.º 10269959-SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Flávio M. Prado nº 91 Bloco B, Apto 702, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2019**, que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.10 presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devendo iniciar em 08 de março de 2022 a 08 de março de 2023, totalizando 36 (trinta e seis meses) de prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como Cláusula Segunda do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta do Orçamento-Programa de 2022 e exercícios seguintes da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária 01101 – Câmara Municipal de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ação 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju  
Ação: 2257 – Manutenção da Escola do Legislativo  
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.30  
FR 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, é estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com o consumo do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 07 de março de 2022.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**

Presidente

CONTRATANTE

**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**

Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** DIONÍSIO LUIS PEREIRA OLIVEIRA

**CPF:** 002.217.025-71

**NOME:** ALEXSAMBO DA SILVA FERREIRA

**CPF:** 882.217.095-43